



DECLARAÇÃO NÃO AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Considerando a Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, que alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere à transparência da gestão fiscal, que determina a disponibilização, em tempo real, de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informamos que não houve aquisição de **BENS MÓVEIS** para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, no período de 01 de abril a 30 de abril de 2022.

Belém, 17 de maio de 2022.

CRISTIANO CABRAL FERNANDES
SCP/CMP/IPMB

ARNOUD BRAGA DE BARROS LIMA
CMP/IPMB